



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2011, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 33.000.118/0001-79, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22230-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos senhores DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 1.614.662 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 872.857.111-87, e MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº M388.690 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 232.528.396-87, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001138/2011-51, referente à Dispensa de Licitação nº 045/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de **Banda Larga Fixa** para provimento de acesso à internet para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN, realizados sob o regime de execução indireta, para atender as referidas unidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato nº 17/2011, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 17/2011 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 1º/01/2016 a 30/06/2016, em virtude do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou até a conclusão de uma nova contratação, no caso de esta ocorrer primeiro."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da prorrogação deste Contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2016, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

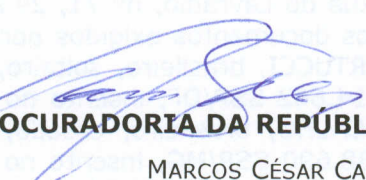
PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, será emitida nota de empenho à conta de dotação especificada nesta cláusula.

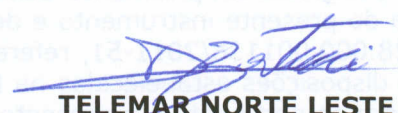
CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

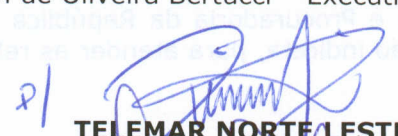
Natal (RN), 29 de dezembro de 2015.


Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

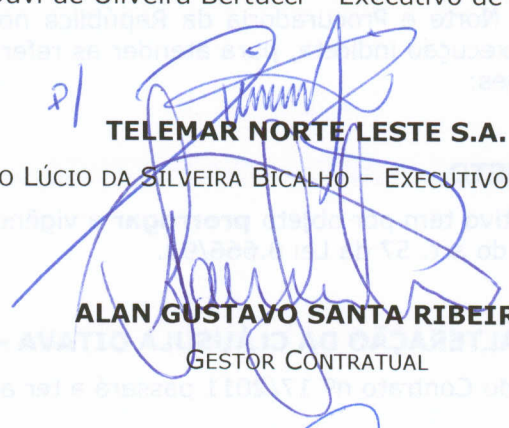
MARCOS CÉSAR CABRAL GALVÃO - SECRETÁRIO ESTADUAL


TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Davi de Oliveira Bertucci - Executivo de Negócios


TELEMAR NORTE LESTE S.A.

MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO - EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

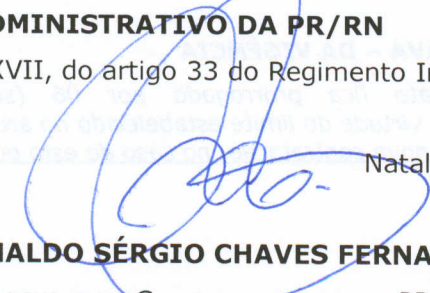

ALAN GUSTAVO SANTA RIBEIRO

GESTOR CONTRATUAL

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 29 de dezembro de 2015.


RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PR/RN